



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

João Teresa Ribeiro

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Onze, nesta Vila do Crato, Edifício dos Paços do Concelho – Salão Nobre - realizou-se a reunião pública ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente, João Teresa Ribeiro, encontrando-se presentes os senhores Vereadores Fernando Jesus Santos Gorgulho, José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha.

Pelas quinze horas o senhor Presidente deu início à reunião.

Período de Antes da Ordem do Dia:

No período de antes da ordem do dia fica registado em acta o seguinte:

1. O Senhor Presidente informou a Câmara que a Senhora Vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano não estará presente na reunião em virtude de se encontrar em serviço fora do Concelho. A falta foi justificada por unanimidade.
2. O Senhor Presidente informou a Câmara do ofício remetido pela Junta de Freguesia de Vale do Peso convidando todos os membros do Executivo Municipal a participarem na XV Prova dos Vinhos, a realizar no dia 5 de Fevereiro de 2011, pelas 16 horas, no Recinto de Festas.
3. O Senhor Presidente informou a Câmara do ofício remetido pelas Irmãs Carmelitas do Crato agradecendo a informação enviada pela Câmara Municipal relativa às deliberações da Câmara Municipal n.º 7 e 9 insertas na acta 1/2011, de 5 de Janeiro, por serem esclarecedoras da crise actual que a Câmara Municipal do Crato está a passar.



MUNICIPIO DO CRATO

Fernando

CÂMARA MUNICIPAL

Q

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

4. O Senhor Presidente informou a Câmara do ofício remetido pelo Director da Segurança Social, Dr. Arménio Mendes Toscano, ao Jornal Alto Alentejo, com conhecimento ao *"Exmo. Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Gáfete, Exmo. Senhor Governador Civil do Distrito de Portalegre, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Crato e ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Gáfete"*, tendo como assunto *"Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia de Gáfete"*, cujo documento foi distribuído a todos os Senhores Vereadores e é parte integrante da presente acta. Nos termos do ofício remetido refere o Director da Segurança social, Dr. Arménio Toscano que *"as declarações prestadas pelo Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Gáfete ao jornal "Alto Alentejo", publicadas no passado dia 5 de Janeiro, determinam o esclarecimento de algumas questões suscitadas e que prejudicam o conhecimento correcto do respectivo enquadramento"*, informando que *"o Instituto de Segurança Social, I.P., em particular, o Centro Distrital de Portalegre, valoriza e reconhece a preciosa intervenção e acção desenvolvidas pela Santa Casa da Misericórdia de Gáfete, mantendo com a mesma, inclusivamente, acordos de cooperação para as respostas de centro de dia e de apoio domiciliário"*, acrescentando que *"é também expressão deste reconhecimento o apoio financeiro extraordinário que a Segurança Social concedeu à santa Casa da Misericórdia de Gáfete para as obras realizadas para a instalação do seu Lar de Idosos, no valor de €600.000,00"*. Informam ainda que *"Dentro deste espírito, e na medida em que a instituição manifestou intenção de concluir todos os trabalhos em obra durante o ano de 2007, fazendo crer, assim, que estariam reunidas todas as condições para a celebração de um acordo de cooperação para a resposta a lar de idosos, o Centro Distrital de Portalegre, acautelou, na programação orçamental para a cooperação com as instituições, quer na inicial quer na respectiva*



MUNICÍPIO DO CRATO

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

reformulação a celebração de um acordo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Gáfete para Lar de Idosos.

Contudo, não só não foi possível celebrar aquele acordo de cooperação – porque, de facto, a Instituição não concluiu as obras em apreço – como também não foi possível, nos anos seguintes, incluir na previsão do orçamento programa o referido acordo de cooperação, na medida em que a Instituição continuou a não apresentar garantias relativamente às condições respeitantes ao edificado, necessárias para a celebração de um qualquer acordo de cooperação.

Apenas em Dezembro de 2009, a Instituição requereu a autorização para o funcionamento do Lar de Idosos, porque só nesta altura estava, então, em condições de iniciar o seu funcionamento”.

O referido esclarecimento do Director da Segurança Social, Dr. Arménio Toscano, conclui que “se até àquela data, objectivamente, a Instituição não possuía as condições legalmente exigíveis para a referida celebração, quando finalmente as mesmas se verificam, ocorre, do lado do Centro Distrital de Portalegre, uma impossibilidade, também objectiva, de incluir o equipamento na programação de um acordo de cooperação em 2010, por razões que se prendem com a ausência de disponibilidade financeira”.

5. O Senhor Presidente informou a Câmara que participou na reunião do Conselho da Região que se realizou no dia 31 de Janeiro de 2011, no Auditório da Comissão de Coordenação e desenvolvimento Regional do Alentejo em Évora, para, entre outros assuntos, aprovar o Orçamento e Plano de Actividades para 2011. Nesta reunião foi ainda feito um ponto da situação sobre o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e uma reflexão sobre o Desenvolvimento Económico e Social do Alentejo.



MUNICIPIO DO CRATO

Fernando Jesus Santos Gorgulho

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

6. O Senhor Presidente informou a Câmara do ofício remetido pela Sociedade Histórica da Independência de Portugal agradecendo o apoio dado pela Câmara Municipal à visita cultural realizada no passado dia 26 de Janeiro de 2011 ao Crato e Flor da Rosa.
7. O Senhor Presidente informou a Câmara que o Rastreio de Doenças Cardiovasculares objecto da deliberação camarária n.º 672, inserta na Acta 27/2010, de 3 de Novembro, foi reagendado para os dias 26 e 27 do corrente mês (sábado e domingo).
8. O Senhor Presidente informou a Câmara que o Senhor Vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho participou, em sua representação, na última viagem efectuada no dia 31 de Janeiro de 2011 por um comboio de passageiros, no Ramal de Cáceres. Esta viagem enquadrou-se numa acção de protesto pela desactivação do referido Ramal a comboios de passageiros e de sensibilização da opinião pública para a importância de serviços públicos, nomeadamente de transportes públicos, nas regiões do interior do País.
9. O Senhor Presidente procedeu à entrega ao Senhor Vereador José Correia da Luz de um ofício com um pedido de informação para efeitos de regularização de dívida da Câmara Municipal do Crato assumida pelo ex-presidente José Correia da Luz, ao Senhor Ruy Manuel Silva que se transcreve e anexa à presente acta dela fazendo parte integrante:

"Relativamente à aquisição de materiais e sua aplicação na decoração de espaço para a passagem de ano 2007/2008, tendo em consideração que a requisição de autorização de despesa no valor de 5.787,60 euros, que



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Frederico
C

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

se anexa, referente à prestação dos serviços supra foi assinada por V. Ex.ª apenas em 28 de Maio de 2009.

Por isso, solicito a V. Ex.ª que se digne informar sobre os motivos da elaboração da respectiva requisição apenas em 28 de Maio de 2009, ou seja 17 meses após a prestação efectiva do serviço conforme cópias anexas.

*Solicita-se ainda esclarecimento sobre quais **as razões** que determinaram **o seu não pagamento** pelo anterior executivo, presidido por V. Ex.ª.*

Documentos em anexo: Proposta de Orçamento datada de 03 de Dezembro de 2007 (1ª Fase); Proposta de Orçamento datada de 20 de Dezembro de 2007 (2ª Fase); Relatório de Fax a enviar novamente as Propostas da 1ª e 2ª Fases; Proposta alternativa datada de 20 de Maio de 2009 e Requisição interna dos serviços datada de 28 de Maio de 2009."

O Senhor Vereador José Correia da Luz não deu qualquer resposta ao solicitado.

10. Presente para conhecimento o Diário de Tesouraria respeitante ao dia 1 de Fevereiro de 2011, apresentando os seguintes saldos:

- Operações Orçamentais: € 922.930,18
- Operações Não Orçamentais: € 174.622,13

11. Presente para conhecimento a relação de Ajustes Directos referente ao material adquirido no período compreendido entre 15 a 28 de Janeiro de 2011, no montante de €38.605,93 (trinta e oito mil seiscentos e cinco



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Félix dos Santos
[Signature]

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

euros e noventa e três cêntimos), conforme relação anexa que é parte integrante da presente acta, tendo sido previamente enviada aos Senhores Vereadores.

12. Presente para conhecimento o Diário da Despesa, correspondente aos pagamentos constantes das autorizações n.ºs 52 a 212, no período compreendido entre 17 a 28 de Janeiro de 2011, no montante de €496.306,65 (quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), tendo sido previamente enviado aos Senhores Vereadores.

O senhor Presidente da Câmara perguntou se algum dos senhores Vereadores pretendia usar da palavra não tendo havido qualquer intervenção.

Ordem do Dia:

Deliberação n.º 23 – Licenciamento de obras: Jorge Félix dos Santos – Licença caducada

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Jorge Félix dos Santos, residente no Crato, solicitando autorização para emissão de nova licença referente à construção de um prédio de habitação, sito na Rua Melo Antunes, 4, Crato;
2. Nos termos da informação da Divisão Técnica de Obras e Serviços Municipais, datada de 27 de Janeiro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta, o pedido é de deferir, nos termos da



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Antunes
Q

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

alínea d), n.º 3, artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a emissão de nova licença para construção de um prédio de habitação, sito na Rua Melo Antunes, n.º 4, Crato, referente ao processo de obras n.º 104/2003, em nome de Jorge Félix dos Santos, nos termos da informação da Divisão Técnica de Obras e Serviços Municipais, datada de 27 de Janeiro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 24 – Junta de Freguesia de Flor da Rosa – Pedido de Transporte (ratificação)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Junta de Freguesia de Flor da Rosa solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de uma viatura para o transporte dos munícipes à festa da Nossa Senhora da Luz, em Vale do Peso, no dia 2 de Fevereiro;



MUNICÍPIO DO CRATO

Favencam 2011

CÂMARA MUNICIPAL

Q

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

2. A Câmara sempre apoiou as entidades do Município que solicitem transporte para as actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, educacional ou outra;
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Ratificar, nos termos e para os efeitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a cedência de uma viatura, no dia 2 de Fevereiro de 2011, à Junta de Freguesia de For da Rosa.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 25 – Junta de Freguesia de Monte da Pedra – Pedido de apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Junta de Freguesia de Monte da Pedra solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de 10 mesas e 30 cadeiras no âmbito da realização de uma montaria, que teve lugar no passado dia 22 de Janeiro de 2011;



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Gil

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 6, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Ratificar, nos termos e para os efeitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a cedência de 10 mesas e 30 cadeiras à Junta de Freguesia de Monte da Pedra, no passado dia 22 de Janeiro de 2011.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 26 – EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo – Pedido de Transporte (ratificação)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de transporte no âmbito da realização de uma visita de estudo ao “Lagar do Fava”, em Gáfete, que teve lugar no passado dia 21 de Janeiro de 2011;
2. A Câmara sempre apoiou as entidades do Município que solicitem transporte para as actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, educacional ou outra;



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Sá
[Signature]

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Ratificar, nos termos e para os efeitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a cedência de transporte à EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo no âmbito da realização de uma visita de estudo no passado dia 21 de Janeiro de 2011.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 27 – EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo – Pedido de apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na impressão de 120 exemplares do jornal escolar "Troquideias";
2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Gaspar
Gaspar

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Ratificar, nos termos e para os efeitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o apoio cedido à EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo traduzido na impressão de 120 exemplares do jornal escolar "Troquideias.

Aprovar apoiar a EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo mediante a impressão de 120 exemplares do jornal escolar "Troquideias".

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 28 – Natugrafia – Pedido de apoio

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A natugrafia.com – Associação de Fotografia da natureza solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência do Auditório Municipal para aí realizar uma Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de Fevereiro de 2011;
2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Frazer Ribeiro
Q

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Aprovar a cedência do auditório municipal à natugrafia.com – Associação de Fotografia da Natureza, para aí realizar uma Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de Fevereiro de 2011.

Posto à discussão o assunto, interveio o Senhor Vereador José Correia da Luz para solicitar os Estatutos da referida Instituição que foram entregues.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com duas abstenções dos Senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto e os restantes votos favoráveis.

Deliberação n.º 29 – Escola Profissional Agostinho Roseta – Pedido de transporte

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Escola Profissional Agostinho Roseta solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de transporte no âmbito da realização de uma visita de estudo ao Castelo e Paço Ducal de Vila Viçosa;
2. A Câmara sempre apoiou as entidades do Município que solicitem transporte para as actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, educacional ou outra;
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten mark

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Aprovar a cedência de transporte à Escola Profissional Agostinho Roseta no âmbito da realização de uma visita de estudo ao Castelo e Paço Ducal de Vila Viçosa, no dia 23 de Fevereiro de 2011.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 30 – Associação Desportiva de Alter – Pedido de apoio (ratificação)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Associação Desportiva de Alter solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência do pavilhão municipal para a realização de um jogo de Futsal a contar para ¼ de final da Taça da Associação de Futebol de Portalegre, que teve lugar no passado dia 22 de Janeiro de 2011;
2. De conformidade com a informação do Técnico Superior de Desporto, datada de 18 de Janeiro de 2011, anexa e parte integrante da presente proposta, o pavilhão municipal está disponível no dia e horário solicitado;
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten mark

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Ratificar, nos termos e para os efeitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a cedência do pavilhão municipal à Associação Desportiva de Alter, no passado dia 22 de Janeiro de 2011.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 31 – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local – Pedido de transporte (ratificação)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de uma viatura para o transporte dos trabalhadores que pretendam participar na "Jornada Nacional de luta descentralizada", que teve lugar no passado dia 27 de Janeiro de 2011;
2. A Câmara sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, educacional ou outra;
3. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
[Assinatura]

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Ratificar, nos termos e para os efeitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a cedência de uma viatura ao Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, no passado dia 27 de Janeiro de 2011.

Posto à discussão o assunto, usou da palavra o Senhor Vereador José Correia da Luz para anunciar o seu voto contra.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com dois votos contra dos Senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto e os restantes votos favoráveis. O Senhor Presidente usou o seu voto de qualidade nos termos do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo.

Deliberação n.º 32 – Associação Agro-Florestal do Alentejo – Pedido de apoio (ratificação)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Associação Agro-Florestal do Alentejo solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência do Auditório Municipal para aí realizar uma sessão tendo como objectivo esclarecer e divulgar junto dos agricultores do Concelho "O Prémio por Vaca em Aleitamento", no dia 19 de Janeiro de 2011;



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

2. A Câmara é competente para, nos termos da alínea b), n.º 4, art.º 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, decidir o apoio pedido.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Ratificar, nos termos e para os efeitos do n.º 3, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a cedência do auditório municipal à Associação Agro-Florestal do Alentejo, no passado dia 19 de Janeiro de 2011.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 33 – CIMAA – Acordo de colaboração

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Presente à Câmara minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e os Municípios Associados, cujo texto anexo é parte integrante da acta e que aqui se dá por integralmente reproduzido;
2. O Acordo de Colaboração tem como objectivo definir as bases de uma relação institucional que permita a cooperação entre a CIMAA e os Municípios Associados no desenvolvimento do Projecto-ILUPub – Melhoria da Eficiência Energética da Iluminação Pública.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

José António
[Signature]

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Aprovar a minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo e os Municípios Associados, no âmbito do Projecto ILUPub – Melhoria da Eficiência Energética da Iluminação Pública, cujo texto anexo é parte integrante da acta e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 34 – Fundo de Maneio – Atribuição

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O valor do Fundo de Maneio (Permanente), fixado em 2010, foi de 1.000 euros, para acorrer a despesas correntes de carácter urgente dos Serviços de Secretaria e Armazém competindo a sua gestão ao Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira;
2. A importância de 1.000 euros revelou-se suficiente para os efeitos que visa prosseguir nos termos da informação do Coordenador Técnico, datada de 28 de Janeiro de 2011;
3. O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, prevê a constituição de fundos de maneio correspondendo a cada um uma dotação



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

F. Rebelo
Q

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

Que o Fundo de Maneio a gerir pelo Coordenador Técnico da Divisão Administrativa e Financeira, para despesas correntes de carácter urgente dos Serviços da Secretaria e Armazém, seja fixado em 1.000 euros, afectos às seguintes dotações orçamentais:

- 02.02.01.21 – Outros Bens.....50 euros;
- 02.02.02.25 – Outros Serviços. 300 euros;
- 02.02.01.08 – Material de Escritório..... 100 euros;
- 02.02.02.09 – Comunicações.....50 euros;
- 02.02.02.10 – Transportes.....150 euros;
- 02.02.01.02 – Combustíveis e Lubrificantes
- 02.02.01.02.02 – Gasóleo.....150 euros;
- 02.02.01.05 - Alimentação, Refeições Confeccionadas... 200 euros;

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 35 – Concerto de Guitarra Clássica no Mosteiro de Santa Maria da Flor da Rosa

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Considerandos:

1. As Câmaras Municipais são agentes preponderantes no desenvolvimento cultural das populações dos respectivos territórios para o que contribui a oferta e programação cultural municipal;
2. A Câmara Municipal do Crato é responsável pela dinamização dos seus equipamentos culturais sendo o Mosteiro de Santa Maria da Flor da Rosa um edifício de referência do património histórico e arquitectónico do concelho do Crato que importa dinamizar, criando hábitos de fruição cultural e formando públicos;
3. Apesar das restrições financeiras e orçamentais resultantes do corte de verbas ao Município do Crato efectuado pelo Governo e pela inviabilização do Orçamento para 2011 pelos eleitos do PS e alguns eleitos do PSD a actividade cultural municipal deve continuar a ser promovida acautelando retornos financeiros, nomeadamente pela previsão de receitas de bilheteira;
4. A Câmara é competente nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea j), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o n.º 2, alínea f), do mesmo artigo, para fixar as tarifas e os preços de prestação de serviços ao público, bem como gerir os recursos físicos integrados no património municipal.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar a realização de um Concerto de Guitarra Clássica a ter lugar na Igreja do Mosteiro de Santa Maria da Flor da Rosa, no dia 13 de Fevereiro de 2011, pelas 16.30 horas, tendo como interpretes Quitó de Sousa Antunes e Philippe Lombardo.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Fernanda de Lurdes Pinto Massano

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

2. Fixar o preço de 3 euros para as entradas no Concerto, com vista a custear parte das despesas com o evento, com 10% de lugares cativos destinados a portadores do Cartão Municipal do Idoso.
3. Mandatar a Senhora Vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano para todas as questões relacionadas com a organização deste evento, nomeadamente autorização de despesa e emissão de convites institucionais.

Posto à discussão o assunto, não se registaram intervenções por parte dos senhores Vereadores.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.

Deliberação n.º 36 – Programa de Dinamização Social Municipal do Crato “Dinâmica Jovem” – Fixação do número de jovens a admitir, bolsas a atribuir e duração por modalidade

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A Assembleia Municipal do Crato na sua sessão extraordinária realizada no dia 29 de Julho de 2010 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal - deliberação 499, Acta 19/2010, de 23 de Julho - o Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem”;
2. Nos termos do n.º 2, artigo 15.º do citado Regulamento publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 23 de Agosto de 2010, “A Câmara Municipal do Crato fixará, anualmente, o número máximo de



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Frederico
Q

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

jovens a admitir no programa do respectivo ano, as bolsas a atribuir e a duração, por modalidade”;

3. A Câmara Municipal do Crato solicitou informação junto da tutela sobre a aplicabilidade deste Programa no ano de 2011 na actual situação de ter o Orçamento para 2011 inviabilizado pelos eleitos do PS e alguns eleitos do PSD na Assembleia Municipal e tendo em conta o previsto no artigo 15.º do citado regulamento que estabelece:

“1 - Anualmente, a Câmara Municipal decidirá sobre a aplicação do programa «DJ» para esse ano económico.

2 — A Câmara Municipal do Crato fixará, anualmente, o número máximo de jovens a admitir no programa do respectivo ano, as bolsas a atribuir e a duração, por modalidade”.

4. Pela importância social do Programa “Dinâmica Jovem” importa deliberar nos termos do Regulamento de modo a permitir a aplicação do referido Programa logo que esclarecidas as questões colocadas à tutela.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar fixar, nos termos e para os efeitos do n.º 2, artigo 15.º do Regulamento Municipal do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem”, o seguinte:

1.1. Número máximo de jovens a admitir no Programa, para o ano 2011: 50;

1.2. Bolsa mensal a atribuir, por idades, da seguinte forma:

1.2.1. Entre os 16 e 18 anos, *inclusivé*: 250 euros;

1.2.2. Entre os 19 e 25 anos, *inclusivé*: 300 euros;

1.2.3. Entre os 26 e 35 anos, *inclusivé*: 350 euros;

1.3. Duração: termo inicial desde a declaração de aceitação;



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

- 1.4. O pagamento mensal da bolsa é processado no dia 25 de cada mês.
- 1.5. Os valores a pagar pela duração fraccionada da bolsa são calculados com arredondamento por excesso ao euro;
- 1.6. O cálculo referido no número anterior é apurado tendo em conta: o valor da bolsa; o tempo efectivo de duração do período a pagar; e o valor diário da bolsa que se obtém pela divisão do seu valor mensal por 20.

Pelos Senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha foi apresentada uma proposta alternativa, anexa e parte integrante da acta, identificada com a letra "B"

A proposta apresentada pelo Senhor Presidente insere no texto da acta fica identificada com a letra "A"

A proposta identificada com a letra "A" obteve o seguinte resultado: aprovada por unanimidade. Os Senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha apresentaram declaração de voto.

Deliberação n.º 37 – Empréstimo bancário para co-financiamento da reparação/beneficiação de cinco estradas municipais, empreitada "Edifício Varanda do Prior do Crato – Arquivo Histórico e Documental", "Ampliação/Requalificação da EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo", "Revitalização da Aldeia de Flor da Rosa", nos termos do n.º 2, artigo 39.º da Lei das Finanças Locais

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

1. São receitas dos municípios os produtos de empréstimos, de acordo com a alínea l), artigo 10.º da Lei das Finanças Locais podendo contraí-los junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos do n.º 1, artigo 38.º da citada Lei;
2. O recurso ao crédito bancário é o instrumento possível ao dispor dos Municípios para garantirem a comparticipação nacional das obras e projectos co-financiados pelo QREN, beneficiando de condições excepcionais na forma como estes empréstimos são considerados para os limites legais de endividamento municipal, não concorrendo para esse limite conforme se expressa nos considerandos n.º 4 e 5;
3. De acordo com o disposto no n.º 2, artigo 39.º da Lei das Finanças Locais o montante da dívida de cada município referente a empréstimos a médio e longo prazo não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS e da derrama relativas ao ano anterior;
4. Os empréstimos destinados ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, não concorrem para o endividamento municipal, desde que o montante máximo do crédito não exceda os 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, os quais devem ser autorizados por despacho do Ministro das Finanças, nos termos do n.º 6, artigo 39.º da Lei das Finanças Locais;
5. De conformidade com informação disponibilizada no site da Direcção Geral das Autarquias Locais, anexa e parte integrante da presente proposta, o limite de endividamento de médio e longo prazo do Município do Crato é de 5.740.135 € (cinco milhões setecentos e quarenta mil e cento e trinta e cinco euros);



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten initials

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

6. Ainda de conformidade com a Circular.16 / 2011 / PB, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, anexa e parte integrante da presente proposta, intitulada "Medidas para viabilizar o acesso dos Municípios ao crédito bancário", são apresentadas "diversas sugestões para proporcionar as condições adequadas a que os Municípios possam aceder ao crédito", na sequência das "dificuldades de carácter geral, resultantes de condicionalismos legais, normativos ou administrativos diversos, introduzidos quer pela Lei das Finanças Locais, quer pelas Leis dos Orçamentos de Estado, quer mesmo por Despachos do Secretário de Estado do Orçamento", ajudando os Municípios a aproveitarem as condições excepcionais de acesso ao crédito bancário que lhes permitam viabilizar a realização de obras e projectos co-financiados pelo QREN;
7. Nos termos do artigo 53.º, n.º 1 e 4, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2011), em 31 de Dezembro de 2011, o valor do endividamento líquido, calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, de cada Município não pode exceder o que existia em 30 de Setembro de 2010, podendo excepcionar-se outros empréstimos e amortizações, a autorizar por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças em situações excepcionais devidamente fundamentadas, designadamente os empréstimos destinados ao financiamento de investimentos apoiados pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu;
8. Nos termos da alínea d), n.º 2, artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos nos termos da Lei;
9. De conformidade com o n.º 6, artigo 38.º da Lei das Finanças Locais o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

José Ribeiro

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

empréstimos de médio e longo prazo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições bancárias, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar a consulta a pelo menos cinco entidades bancárias, nos termos da Lei, para a obtenção de um empréstimo a longo prazo, a 20 anos, à melhor taxa, no valor máximo até €558.750,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta euros), salvaguardando-se os limites previstos na Lei, com vista à obtenção de financiamento para as seguintes empreitadas:
 - a) "Reparação/beneficiação de cinco estradas municipais" no valor máximo de €110.000,00 (cento e dez mil euros);
 - b) "Edifício Varanda do Prior do Crato – Arquivo Histórico e Documental no valor máximo de €90.000,00 (noventa mil euros)";
 - c) "Ampliação/Requalificação da EBI/JI Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo, no valor máximo de 190.000,00 (cento e noventa mil euros)";
 - d) "Revitalização da Aldeia de Flor da Rosa" no valor máximo de €168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta euros)".
2. Remeter à Assembleia Municipal do Crato para aprovação da contratação do empréstimo.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Posto à discussão o assunto, interveio o Senhor Vereador José Correia da Luz para anunciar o seu voto contra por entender que o momento não é apropriado para a contratação de empréstimos alegando ainda que "já é a segunda vez que estes empréstimos são submetidos à Assembleia Municipal, não existindo razoabilidade nesta proposta". Acrescentou que considera tratar-se de operações financeiras altamente deficitárias pelos spreads praticados actualmente e alegou que o Senhor Presidente da Câmara "já perdeu muito tempo" na contratação dos empréstimos fazendo-os quando as condições de crédito já são menos vantajosas.

O Senhor Presidente esclareceu que a contratação destes empréstimos é de grande importância sendo um instrumento de combate à crise actual que o País enfrenta, permitindo beneficiar de milhões de euros transferidos pelos fundos comunitários com a contratação destes empréstimos. Esclareceu ainda que os atrasos na contratação dos empréstimos resultam das objecções à sua realização alegando que o Senhor Vereador José Correia da Luz tem grandes responsabilidades no facto de não terem sido ainda viabilizados em melhores condições. Acrescentou considerar que o Senhor Vereador José Correia da Luz "pretende que a Câmara Municipal do Crato não faça obra e não participe no esforço nacional de execução do QREN porque quer castigar as populações do Concelho do Crato que não lhe deram a vitória nas últimas eleições".

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com dois votos contra dos Senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto e os restantes votos favoráveis. O Senhor Presidente usou o seu voto de qualidade nos termos do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Deliberação n.º 38 – Orçamento Municipal 2011

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. Todas as deliberações, decisões e actos praticados e toda a actividade realizada pela Câmara Municipal do Crato, pelos seus serviços, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores em regime de permanência **são orientados**, determinados e motivados com **um único objectivo**: Servir, **defender, valorizar e promover as populações** (as crianças, jovens, pessoas idosas, mulheres e homens) das seis freguesias do concelho do Crato e o seu **bem-estar social**;
2. A Câmara Municipal do Crato e o seu Presidente **têm respeitado e cumprido** as **normas legais** em vigor no exercício das suas competências e funções e na realização da sua actividade, ao contrário do que algumas pessoas afirmam injustamente de boa fé ou de má fé, como está a acontecer com o actual processo e situação do **Orçamento** e do **mapa de pessoal de 2011**;
3. As Grandes Opções do Plano e o Orçamento **são os dois documentos mais importantes** para a actividade municipal e para a gestão de qualquer Concelho, sendo o primeiro, o "documento político" que define e contém **os projectos, obras, acções, apoios a realizar** nas freguesias **em cada ano**, o segundo, o "documento técnico" que estabelece os recursos financeiros, técnicos e humanos que **permitem a execução** daquelas Grandes Opções do Plano;
4. A Câmara Municipal têm a competência legal de *elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e o*



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Frederico Beiro

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Orçamento nos termos do previsto na alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

5. Para esse efeito **o Presidente** da Câmara **fez**, em 9 de Novembro de 2010, nomeadamente:

- **Um convite e apelo** públicos **à participação de todos** (eleitos de todos os órgãos autárquicos, trabalhadores, agricultores, comerciantes, industriais, reformados, jovens, associações, colectividades, empresas, sindicatos, todas as pessoas colectivas e singulares) **na elaboração das Grandes Opções do Plano 2011/2014, fazendo chegar** ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara (Praça do Município, 7430-990 Crato ou e-mail gap@cm-crato.pt), até ao próximo dia 30 de Novembro de 2010, **as suas propostas, ideias e sugestões**, por escrito, para serem apreciadas as possibilidades da sua possível inclusão, em função do seu contributo para o bem-estar das populações e dos recursos financeiros disponíveis, naquelas Grandes Opções do Plano;
- **Reuniões com as populações** de todas as 6 Freguesias do Concelho nas quais participaram as respectivas Juntas de Freguesia **para recolha, também, de propostas, ideias e sugestões** para efeitos da elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para 2011.

6. **O Presidente** da Câmara **cumpriu** o previsto no Estatuto do Direito de Oposição **convocando**, por escrito, **o PS e o PSD** para exercerem o direito de consulta prévia sobre as propostas de orçamento e plano de actividade, nos termos do n.º 3, do art.º 5º, da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Farinha
Q

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

O PS **não respondeu** à convocatória, **nem compareceu** à reunião, prescindindo, assim, do exercício do referido direito.

O PSD respondeu credenciando o Sr. José Filipe Carrilho e o Dr. João de Matos como seus representantes na referida reunião, realizada em 6 de Dezembro de 2010, onde pediram esclarecimentos e apresentaram sugestões que se reflectiram nos ditos documentos previsionais;

7. A Câmara Municipal do Crato apreciou e **deliberou**, na sua reunião de 16 de Dezembro de 2010, **aprovar** as **Grandes Opções do Plano 2011-2014**, o **Orçamento de 2011** e o respectivo mapa de pessoal, com **os votos favoráveis** do Presidente da Câmara, do vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho e da vereadora Fernanda de Lurdes Pinto Massano e os **votos contra** dos vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha.

Saliente-se que os vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha votaram contra, mas **não apresentaram** qualquer **proposta de alteração** aos projectos e acções insertos naquelas **Grandes Opções do Plano 2011-2014**, ao **Orçamento de 2011** e ao **mapa de pessoal de 2011**.

8. A **Assembleia Municipal** do Crato, na sua sessão de 28 de Dezembro de 2010, designadamente:

- a) **Aprovou** e viabilizou, sob proposta da Câmara, a Organização dos Serviços Municipais e as **Grandes Opções do Plano 2011-2014**;
- b) **Rejeitou**, com 10 (dez) votos contra dos (7) eleitos do PS e dos (3) eleitos do PSD e a abstenção do Presidente da Junta de Freguesia de Monte da Pedra, a proposta da Câmara de **Orçamento** e do **mapa de pessoal de 2011**.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Franklin
(Signature)

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Os referidos eleitos do PS e do PSD apresentaram declarações de voto para fundamentarem a rejeição do Orçamento supra.

9. Note-se que o n.º 6, do art.º 53º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, consagra que **a proposta de Orçamento** apresentada pela Câmara Municipal **"não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece da devida fundamentação quando rejeitada, mas a Câmara deve acolher sugestões feitas pela Assembleia, quando devidamente fundamentadas, salvo se aquelas enfermarem de previsões de factos que possam ser considerados ilegais"**;

10. A Câmara Municipal do Crato **cumpriu** o previsto na Lei identificada no número anterior porque **apreciou**, na sua reunião de 5 de Janeiro de 2011, **as declarações de voto** dos eleitos do PS e do PSD que "fundamentaram" a sua **rejeição** da proposta de **Orçamento de 2011** e do respectivo mapa de pessoal, na perspectiva/tentativa de vir a acolher as respectivas sugestões mas **verificou que estas não cumpriam** o previsto no n.º 6, art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeadamente:

a) A declaração de voto dos eleitos do PS **tem** apenas **observações genéricas, vagas e não concretizadas**, ou seja, **não tem** nenhuma **sugestão concreta "devidamente fundamentada"** para ser acolhida pela Câmara;

b) A declaração de voto dos eleitos do PSD contém apenas uma **sugestão concreta** através da qual **discordam** da previsão de um lugar no mapa de pessoal de 2011 para um técnico superior com formação na área do ambiente, com a seguinte fundamentação: *"parece-nos completamente fora de contexto, pois as águas em alta e esgotos encontram-se sob gestão das Águas do Norte Alentejano e as águas em baixa concessionadas à empresa AMBIDATA há vários*



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
P

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

anos". Esta fundamentação apresentada pelos eleitos do PSD é **incorrecta e infundada**:

- Porque a gestão dos esgotos no concelho do Crato **não é da responsabilidade** das *Águas do Norte Alentejano* **mas sim** da **Câmara Municipal** a quem compete gerir toda a rede de saneamento até às Estações de Tratamento de Águas Residuais, estas sim são da responsabilidade das *Águas do Norte Alentejano*;
- Porque a gestão das águas em baixa é da **total responsabilidade** da Câmara, não estando concessionada a qualquer empresa, como é dito indevidamente pelos eleitos DO PSD.

Foi com fundamento nestas razões concretas e legais que a Câmara Municipal **deliberou**:

Aprovar, por maioria, **a mesma proposta** de Orçamento para 2011 e de Mapa de Pessoal e solicitar a realização de uma Assembleia Municipal extraordinária com carácter de urgência para a devida aprovação.

Registe-se que os vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha, apesar de terem votado contra, **não apresentaram** mais uma vez **uma única proposta de alteração** quer ao Orçamento quer ao **mapa de pessoal** de 2011.

11. Na sessão extraordinária da **Assembleia Municipal** realizada, em 15 de Janeiro de 2011, para apreciar e **votar** pela segunda vez **a proposta** da Câmara de **Orçamento de 2011** e do **mapa de pessoal** designadamente:



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Fevereiro 2011
[Handwritten signature]

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

- O Presidente da Câmara chamou a atenção que a Câmara Municipal **pode funcionar sem estarem aprovados** o Orçamento de 2011 e o mapa de pessoal, mas de **forma muito condicionada e limitada**, que irá impedir e dificultar, em especial, **a execução de projectos**, obras e acções de **investimentos** previstos nas Grandes Opções do Plano 2011-2014, que **custam mais de 16 milhões de euros**, e a apresentação de candidaturas a fundos comunitários, o que vai prejudicar o progresso do Concelho;
- O Presidente da Câmara disse que fez questão em trazer, a esta sessão da Assembleia, as pessoas dos serviços da Câmara responsáveis tecnicamente pelo Orçamento e mapa de pessoal de 2011 para explicarem todas as dúvidas colocadas pelos membros da Assembleia.

Por isso, o Presidente da Câmara **fez de viva voz o desafio** a cada eleito da Assembleia Municipal nomeadamente para cada um dizer **clara e concretamente** os postos de trabalho do mapa de pessoal que **a Câmara Municipal não necessita** para exercer as suas funções;

- A Técnica Superior da Câmara Municipal **esclareceu detalhadamente** todas as dúvidas levantadas relativas aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal explicando, nomeadamente, que **ao contrário do que era dito** a proposta **não prevê a contratação de 2 mas apenas 1 Engenheiro de Ciências Agrárias** necessário para o Gabinete Técnico Florestal do Município, **não prevê a contratação de 2 mas apenas 1 Arquitecto a tempo parcial (1/2 tempo)** para a Divisão de Serviços Técnicos, **não prevê a contratação de 2 mas apenas 1**



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Paralamb
Q

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

jurista a tempo parcial (1/2 tempo) para o Gabinete Jurídico do Município. Esclareceu ainda que o lugar previsto para 1 Assistente Técnico de apoio aos órgãos municipais resulta de necessidades de mobilidade interna e que os **lugares de Chefe de Divisão** resultam de imperativo legal decorrente da nova organização de serviços, aprovada pela Assembleia Municipal, e que **são obrigatoriamente preenchidos por concurso**, em regime de comissão de serviço (com duração de 3 anos, inferior ao mandato autárquico);

12. A Câmara Municipal do Crato **deve ser** provavelmente a **única Câmara Municipal** do País (das 308) que **não tem**, há mais de 6 anos, **um único chefe de divisão** a trabalhar nos seus serviços, o que significa um défice de tecnicidade implementado ao longo dos anteriores mandatos autárquicos;

13. Na supra referida sessão extraordinária da Assembleia Municipal o Presidente da Câmara **assumiu o compromisso** de **não preencher os lugares** previstos no Mapa de Pessoal de 2011 que **não merecessem a concordância** da Assembleia Municipal, apelando a que não fossem esses lugares a razão da **não aprovação do Orçamento de 2011.**

No entanto, **os (12) eleitos do PS e do PSD, com** excepção do Presidente da Junta de Monte da Pedra, **não responderam** positivamente **a este importante apelo** para a vida do Concelho feito pelo Presidente, nem disseram, **concretamente**, os postos de trabalho da proposta de mapa de pessoal que consideram que a Câmara Municipal não necessita para exercer as suas competências, cumprir as suas obrigações legais e executar as Grandes Opções do Plano 2011-2014 já aprovadas.



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
Handwritten mark

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

14. **A Assembleia Municipal** do Crato depois de discutir o assunto durante **quatro horas e dezassete minutos** deliberou **não aprovar** a proposta de **Orçamento** e do **mapa de pessoal de 2011**, tendo se verificado **10 votos a favor**, 7 dos eleitos da CDU e 3 dos Presidentes das Juntas de Crato e Mártires (CDU), de Vale do Peso (CDU) e de Monte da Pedra (PSD), e **11 votos contra**, 6 dos eleitos do PS, 2 dos eleitos do PSD e 3 dos Presidentes das Juntas de Flor da Rosa (PSD), de Aldeia da Mata (PS) e de Gáfete (PS).

Os eleitos do PS e do PSD que votaram contra apresentaram declarações de voto para fundamentarem a rejeição do Orçamento e do respectivo mapa de pessoal em apreço;

15. **A Câmara Municipal**, na sua reunião ordinária de 19 de Janeiro de 2011, **nomeadamente**:

a) **Cumpriu novamente** o previsto n.º 6, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, porque **analisou as declarações de voto** dos eleitos do PS e do PSD e chegou à conclusão que mais uma vez **não apresentam** a "*devida fundamentação*" exigida pela Lei acima identificada **para a rejeição** da proposta de Orçamento de 2011 e do respectivo mapa de pessoal, bem como **não apresentam** sugestões "*devidamente fundamentadas*" para que a Câmara as pudesse acolher.

b) **Deliberou**, por isso, "mandatar o Senhor Presidente da Câmara para desenvolver os procedimentos necessários para o devido encaminhamento às entidades competentes para o efeito, nos termos da Lei n.º 27/96, de 1 Agosto (Regime Jurídico da Tutela Administrativa) ", para efeitos **de ser superada** pela **entidade oficial competente** a actual e inadmissível **situação** da governação do Município do Crato **lesiva e impeditiva** da



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

João Manuel
Q

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

promoção do bem-estar das populações das 6 freguesias do concelho.

Os vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha **votaram contra** esta deliberação;

16. Os **eleitos do PS e do PSD** na Assembleia Municipal do Crato na sua sessão extraordinária de 15 de Janeiro de 2011, rejeitaram aqueles documentos de gestão municipal **sem cumprirem** o previsto no n.º 6, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ou seja, **sem terem** apresentado **sugestões concretas "devidamente fundamentadas"** a que estão obrigados nos termos da referida Lei, que significa com fundamentos **claros, coerentes e suficientes** à luz do Código do Procedimento Administrativo.
17. Todos os **eleitos locais**, no exercício das suas funções, **têm o dever legal** de "*Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos actos por si praticados ou pelos órgãos a que pertencem*" como determina o artigo 4.º da Lei nº 29/1987, de 30 de Junho (Estatuto dos Eleitos Locais).
- 18 Tendo em conta as dúvidas sistematicamente levantadas por eleitos do PSD na Assembleia Municipal, nas suas sessões de 28 de Dezembro de 2010 e 15 de Janeiro de 2011, reformula-se o documento de proposta de Mapa de Pessoal para 2011 com informação complementar que visa facilitar a interpretação do documento, bem como a correcção de alguns lapsos existentes nas observações à legenda do referido Mapa de Pessoal.
- Estas notas esclarecem, nomeadamente, que a proposta de Mapa de Pessoal **não prevê a contratação de 2** mas **apenas 1 Engenheiro de Ciências Agrárias** necessário para o Gabinete



MUNICÍPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Frederico
C

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Técnico Florestal do Município, **não prevê a contratação de 2** mas **apenas 1 Arquitecto a tempo parcial** (1/2 tempo) para a Divisão de Serviços Técnicos, **não prevê a contratação de 2** mas **apenas 1 jurista a tempo parcial** (1/2 tempo) para o Gabinete Jurídico do Município. Esclarece ainda que os **lugares de Chefe de Divisão** constituem-se por relações jurídicas de emprego público -comissão de serviço, com **duração de 3 anos**, sendo as unidades orgânicas flexíveis **obrigatoriamente** dirigidas por chefes de divisão, nos termos do n.º 3, artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e no âmbito da Organização dos Serviços Municipais aprovada pela Assembleia Municipal do Crato na sua sessão de 28 de Dezembro de 2010.

Assim, propõe que a Câmara Municipal do Crato delibere:

1. Aprovar a proposta de Orçamento para o ano 2011, bem como o Mapa de pessoal do Município, cujo texto anexo é parte integrante, aqui se dando por integralmente reproduzido.
2. Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, o Orçamento para o ano 2011, bem como o Mapa de pessoal do Município do Crato.

Posto à discussão o assunto, interveio o Senhor Vereador José Correia da Luz para considerar que não obstante as notas explicativas apresentadas e constantes da proposta "subsistem as dúvidas que justificaram o voto anteriormente expresso" pelo que não vê razões para a sua alteração.

O Senhor Presidente da Câmara interveio para afirmar que está a cumprir a Lei e para lamentar que outros eleitos não a cumpram nas suas obrigações



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Frederico
[Signature]

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

de eleitos locais. Esclareceu que sem orçamento a Câmara Municipal apenas pode fazer a gestão corrente estando dificultada a execução das obras e projectos constantes nas Grandes Opções do Plano já aprovadas.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por maioria com dois votos contra dos Senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto e os restantes votos favoráveis. O Senhor Presidente usou o seu voto de qualidade nos termos do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo.

No período aberto ao público interveio o Senhor Francisco Antunes Hilário Pedro que falou em nome da esposa Maria do Rosário Zacarias Hilário alegando que a esposa teria chegado a casa a chorar pela resposta dada pelos serviços da Câmara Municipal em relação ao problema anteriormente colocado em reunião de Câmara.

O Senhor Presidente solicitou aos serviços informação sobre o assunto tendo sido esclarecido ter chegado hoje parecer do Advogado da Câmara Municipal sobre o assunto e ter sido agendada reunião entre este e a munícipe para dia 4 de Fevereiro às 10, 30 horas.

Deliberação n.º 39 – Votação da Acta

O senhor Presidente forneceu cópias do projecto de Acta a todos os Vereadores para efeitos de apreciação ao contrário do que aconteceu no mandato autárquico anterior em que o então Presidente da Câmara José Correia da Luz sempre se recusou a fornecer as citadas cópias apesar de solicitadas pelos então Vereadores em Regime de Não Permanência João Teresa Ribeiro e Fernando Jesus Santos Gorgulho.



MUNICIPIO DO CRATO

CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 3/2011, de 2 de Fevereiro

Após a leitura integral da acta o senhor Presidente perguntou aos senhores Vereadores se pretendiam fazer alguma correcção ao seu conteúdo, tendo o Senhor Vereador José Correia da Luz e o Senhor Presidente proposto algumas correcções que foram aceites.

Finalmente, deliberou a Câmara aprovar a acta desta reunião nos termos do que dispõe o artigo 92.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por maioria com os votos favoráveis do senhor Presidente e do Senhor Vereador Fernando Jesus Santos Gorgulho, e com dois votos contra dos Senhores Vereadores José Correia da Luz e João Manuel Ferreira Farinha que apresentaram declaração de voto. O Senhor Presidente usou o seu voto de qualidade nos termos do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo.

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas **Dezassete Horas e Cinquenta Minutos**.

De tudo, para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por mim, Maria José Esteves Gomes da Costa, que a elaborei e subscrevi.

Assinaturas:

João Manuel Ferreira Farinha

Maria José Esteves Gomes da Costa

ANEXE-SE À ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Fernando Almeida

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

2/2/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 3/2011, de 2 de Fevereiro

ORDEM DO DIA

Nº de Ordem Trabalhos 9; Deliberação nº 31

Assunto: «Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local – Pedido de Transporte (ratificação)»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores votaram contra a deliberação supra referida, sublinhando:

1. A deliberação supra referida vem, uma vez mais, decidir pelo apoio ao STAL naquilo que o próprio classifica como «Jornada Nacional de luta descentralizada de dia 27.01.2011.»;
2. Apoio traduzido na dispensa de trabalhadores dos seus deveres laborais e na cedência de transporte;
3. Qual correia de transmissão do Partido Comunista Português/CDU, usando o dinheiro dos seus trabalhadores associados, o STAL conquistou o «direito» de receber da Câmara Municipal do Crato, através da sua maioria política, os apoios que são negados a outras entidades e associações concelhias;
4. Como contrapartida o STAL apoia as teses políticas e de organização de luta (contra moinhos de vento) da CDU/Crato em toda a linha: os seus dirigentes são ao mesmo tempo membros das listas concorrentes a eleições, força de pressão/coacção sobre outros agentes do poder local, etc, tudo sem a mais leve ponta de pudor democrático ou ético;
5. É surrealista que um órgão da Administração Pública, a Câmara, decida sobre acções de luta contra outro órgão da Administração Pública, o Governo, gastando recursos financeiros e outros, tão necessários para travar o combate contra o subdesenvolvimento regional e concelho;
6. Espanta aos signatários tal atitude que reprovam, denunciam e perguntam porque não patrocina o Governo acções recíprocas de luta contra a Câmara Municipal do Crato que: não desenvolve o concelho; esbanja dinheiros públicos de forma irracional para fins políticos partidários fora de campanha; não apoia as associações do município, como os Bombeiros, a Filarmónica, os Lares de Idosos; não constrói o Centro de Saúde e as casas de habitação social e outras cujos projectos herdou do anterior executivo; não informa como se encontra o Projecto Barragem do Pisão cuja bandeira empunhou; não aplicou, ainda, a Dinâmica Jovem; não apoia os Estudantes do Ensino Superior; não recebe nem resolve os problemas dos munícipes.
7. Enquanto não faz nada disto, apoia o STAL, sobe o preço da água e dos outros serviços públicos de responsabilidade da Câmara numa proporção desconforme com a realidade social do concelho.

Os vereadores em regime de não permanência:

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha



ANEXO - SE A ACTA
O PRESIDENTE DA CÂMARA
José Manuel

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

2/2/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 3/2011, de 2 de Fevereiro

ORDEM DO DIA

Nº de Ordem Trabalhos 6; Deliberação nº 28

Assunto: «Natugrafia – Pedido de apoio»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os vereadores subscritores abstiveram-se na votação porque:

1. Desconhecem a existência legal de Associação Refugiada;
2. Não lhe foi distribuída qualquer informação verbal, por escrito, muito menos documentos que atestem a existência legal de Associação;
3. Em face do que lavram a sua posição.
4. Após a inexistência foi distribuído o documento junto que consideramos inidóneo.

Os vereadores em regime de não permanência:

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha



ANEXE-SS À ACTA
O PRESIDENTE DA CÂMARA
Gonçalo Mendes

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

21/2/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 3/2011, de 2 de Fevereiro

ORDEM DO DIA

Nº de Ordem Trabalhos 14 ; Deliberação nº 36

Assunto: «Programa de Dinamização Social Municipal do Crato “Dinâmica Jovem” – Fixação do número de jovens a admitir, bolsas a atribuir e duração por modalidade»

PROPOSTA ALTERNATIVA

Tendo em conta a insuficiência política social da proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, os vereadores subscritores apresentam a seguinte proposta alternativa:

CONSIDERANDOS:

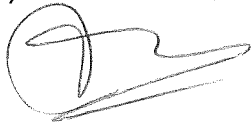
1. A «Dinâmica Jovem» é um programa visando preparar os jovens do Concelho para a vida profissional activa integrando-os em estruturas operativas da Câmara Municipal, realizando tarefas em contexto de trabalho como experiência enriquecedora do seu *múnus faber*, ao mesmo tempo valorizando e elevando a sua auto-estima, devendo a entidade acolhedora prover a ocupação com a respectiva atribuição monetária.
2. O valor das bolsas devem ser objecto de revisão, mesmo modificando a rubrica orçamental, introduzindo a competente actualização, atentas as dificuldades de mercado penalizadoras do ego juvenil.
3. A duração atenderá primacialmente dois períodos anuais, cumuláveis: antes e depois do Verão.
4. O número de jovens a ocupar deve atender à totalidade da massa juvenil concorrente, no respeito das regras orçamentais.
5. Em tudo o mais, respeite-se o Regulamento.

Assim, propomos:

1. O Projecto «Dinâmica Jovem» inicia imediatamente, findando em 31/12/2011;
2. O número limite de jovens admissíveis é de até 400;
3. A bolsa deverá observar o valor crescente, segundo os 3 escalões adoptados, de: 275, 325 e 375 euros.

Os vereadores em regime de não permanência:

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha



ANEXO - SE A' ACTA
O PRESIDENTE DA CÂMARA
Francisco

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

4/2/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 3/2011, de 2 de Fevereiro

ORDEM DO DIA

Nº de Ordem Trabalhos 14; Deliberação nº 36

Assunto: «Programa de Dinamização Social Municipal do Crato "Dinâmica Jovem" – Fixação do número de jovens a admitir, bolsas a atribuir e duração por modalidade»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores FAVORAVELMENTE a deliberação supra referida, observando o seguinte:

1. O presidente da câmara municipal, autor da proposta aprovada, mais uma vez fica aquém da sua responsabilidade, não honrando o resultado do acto eleitoral de 11 de Outubro de 2009;
2. Os subscritores entendem que o Concelho – mormente os seus Jovens - não pode ficar dependente do populismo, da mentira, da coacção, da incapacidade de governar que o presidente da câmara dá mostras todos os dias;
3. A questão orçamental, usada como álibi da incapacidade do presidente, não é motivo para a alegada impossibilidade de aplicação do programa, no todo ou em parte. Aliás, em 2010, na pendência do Orçamento cuja aprovação só ocorreu ao 23 de Abril, toda a actividade da Câmara decorreu sob a execução do Orçamento de 2009, sem que isso fosse motivo de impedimento. Ora, a situação actual não é administrativa nem tecnicamente diferente.
4. Todos percebemos que a questão é meramente política. Mas também percebemos que o presidente não mostra capacidade suficiente para a missão que lhe foi incumbida.
5. Depois dos Jovens Estudantes do Ensino Superior terem visto cortada a sua bolsa, pela primeira vez desde o seu início, nada nos espanta vindo deste presidente da câmara municipal do Crato.
6. Por tudo o que fica dito, lamentamos a reprovação da nossa proposta, que ia de encontro às legítimas expectativas dos Jovens do Concelho, conferindo-lhes um direito previsto, aliás, em Regulamento Municipal vigente.
7. Convocamos, pois, todos os Jovens do Concelho para que exijam a satisfação dos seus direitos, vilmente espezinhados pelo presidente da câmara que não tem desculpa para tal incumprimento.

8. Tendo apresentado a nossa proposta alternativa, os subscritores viram espezinhado o seu direito de a serem votada, após a sua aceitação pelo senhor Presidente.

Os vereadores em regime de não permanência:

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha



ANEXE-SE A' ACTA
O PRESIDENTE DA CÂMARA
Ferreira

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

21/2/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 3/2011, de 2 de Fevereiro

ORDEM DO DIA

Nº de Ordem Trabalhos 15; Deliberação nº 37

Assunto: «Empréstimo bancário para co-financiamento da reparação/beneficiação de cinco Estradas Municipais, empreitada “Edifício Varanda do Prior do Crato – Arquivo Histórico e Documental”, “Ampliação/Requalificação da EBI/JI Profª Ana Maria Ferreira Gordo”, “Revitalização da Aldeia de Flor da Rosa”, nos termos do n.º 2, artigo 39º da Lei das Finanças Locais.»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores votaram contra a proposta apresentada pelo senhor presidente, porquanto:

1. O presidente da câmara não enviou os documentos de suporte, para a presente deliberação, com pelo menos dois dias úteis de antecedência sobre a data de início da reunião, como determina o artigo 87º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
2. Tratando-se de vários empréstimos, o senhor presidente da câmara apresenta todos na mesma proposta sem a competente separação;
3. Acresce dizer que do ponto de vista da oportunidade, os subscritores entendem que tais empréstimos não deviam ser realizados porque: a câmara municipal do Crato tem disponibilidades financeiras para assegurar as obras a financiar, não se aconselhando que use dinheiro a preços que o juro dos depósitos não compensa; as responsabilidades bancárias são desaconselháveis para o Município e para o esforço nacional de recuperação do défice; a câmara tem créditos vencidos e vincendos sobre as despesas realizadas, razão pela qual o valor a pagar tem outras coberturas.
4. Além de tudo o que fica dito, a Assembleia Municipal do Crato rejeitou por duas vezes os mesmos empréstimos, nas mesmas condições, razão pela qual se entende haver um teste de força irrazoável do Órgão Executivo contra o Órgão Deliberativo.

Os vereadores em regime de não permanência:

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha



ANEXOS À ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Procedimento

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

21/2/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 3/2011, de 2 de Fevereiro

ORDEM DO DIA

Nº de Ordem Trabalhos 16; Deliberação nº 38

Assunto: «Orçamento do Município para o ano de 2011»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os vereadores, abaixo identificados, votaram contra a deliberação supra identificada porque:

1. O Orçamento é, primordialmente, a tradução financeira das Grandes Opções do Plano com o projecto das quais não concordam;
2. Subsistem dúvidas técnicas e de opção política sobre a inscrição de rubricas do lado da despesa como do lado da receita.
3. O proponente não explicou, muito menos fundamentou a inscrição das ditas rubricas do lado da receita corrente como do lado das receitas de capital, absolutamente improváveis de realizar como a execução irá demonstrar.
4. O documento que ora apresenta o Orçamento não introduziu nenhuma alteração relativamente aos dois antecedentes contra os quais os subscritores votaram e a Assembleia Municipal, igualmente, rejeitou.

Os vereadores em regime de não permanência:

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha



AUXÍLIO-SE A' LEI

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Também

Espaço reservado ao carimbo e assinatura de recepção:

2/2/2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião Ordinária

Acta 3/2011, de 2 de Fevereiro

ORDEM DO DIA

Nº de Ordem Trabalhos 17 ; Deliberação nº 39

Assunto: «Votação da Acta»

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os subscritores votaram contra a aprovação da deliberação supra identificada, pelo seguinte:

1. Não está registado, na acta, um resumo de tudo o que ocorreu na reunião conforme o previsto no artigo 92º, nº1, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

2. Está registado na acta apenas o que a actual maioria partidária, da Câmara Municipal, considera de essencial e útil para atingir o seu desígnio político e administrativo;

3. Os registos em acta das declarações dos vereadores subscritores estão deturpados e omitidos devendo apenas fazer-se fé nas peças escritas por si assinadas.

4. Os pontos habituais sobre «resumo diário da tesouraria», «ajustes directos» e «diário da despesa» não foram incluídos na ordem de trabalhos que acompanhou a convocatória para a presente reunião, facto que constitui um retrocesso na transparência da actividade do órgão executivo.

5. Nenhuma das propostas apresentadas a discussão e votação, pelo presidente e vereadores da câmara em regime de permanência, no âmbito da presente acta, como de todas as actas antecedentes do mandato em curso, foi presente aos subscritores para estudo e formação de opinião, em prazo razoável. Todas foram apresentadas e lidas pelo secretariado da reunião, sem oportunidade de leitura prévia pelos subscritores de forma a permitir o acesso razoável ao seu sentido.

6. Sobre a deliberação nº 36 os subscritores apresentaram uma proposta alternativa, designada de "Proposta B", mas que o presidente da câmara entendeu não submeter a votação ao contrário da posição assumida sobre a "Proposta A" de sua autoria.

7. Sobre a deliberação nº 28, o senhor presidente não apresentou os documentos oficiais e idoneos que comprovem a existência legal da Associação Beneficente.

Os vereadores em regime de não permanência:

a) José Correia da Luz



b) João Manuel Ferreira Farinha

